



LEI COMPLEMENTAR Nº 335, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – para os Servidores Públicos do Município de Contagem da Administração Direta que integram os Quadros Setoriais da Administração, da TransCon e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os níveis XVI, XVII e XVIII na tabela de vencimento constante do Anexo III – Jornada Normal e Jornada Ampliada – 10%, da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo de Arquiteto, Biólogo, Engenheiro, Geógrafo, Técnico Superior em Edificações e Obras Públicas, Técnico Superior em Meio Ambiente do Quadro Setorial da Administração e o cargo de Engenheiro do Quadro Setorial da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – Transcon – passam a integrar o nível XVIII da tabela de vencimento constante da Lei Complementar nº 105, de 2011.

§ 1º Os servidores que, na data de publicação desta Lei Complementar, forem ocupantes dos cargos de provimento efetivo estabelecidos no *caput*, serão reenquadrados no nível XVIII, sendo preservados os padrões em que se encontram, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º As regras de desenvolvimento na carreira continuarão a ser aplicadas aos servidores reenquadrados nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam acrescidos ao Quadro Setorial da Administração e incorporados ao Anexo II da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 28 (vinte e oito) cargos de Arquiteto;

II – 10 (dez) cargos de Biólogo;

III – 47 (quarenta e sete) cargos de Engenheiro;

IV – 7 (sete) cargos de Geógrafo.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 105, de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica extinta a Gratificação de Atividade Técnica – GAT, instituída pela Lei Complementar nº 199, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar nº 199, de 23 de dezembro de 2015.



Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Palácio do Registro, em Contagem, 6 de setembro de 2022

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.09.06 15:41:05 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 6 setembro 2022
EDIÇÃO N.º: 5390
www.contagem.mg.gov.br